medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. Por razão de interesse público; ou
6.9.2. A pedido do fornecedor.
7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
8 - DA PUBLICIDADE
8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.
9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.
9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.
10 - DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 05/05/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **IRIS BEATRIZ DA SILVA DIAS**, **Usuário Externo**, em 11/05/2020, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1694975** e o código CRC **B8B9D674**.

6.2. Extrato Nº 121/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

Extrato Nº 121/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1
ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 41/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000028034-9
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, **CNPJ nº 06.981.344/0001-05**
EMPRESA/CONTRATADA: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - CNPJ: 11.703.484/0001-51
OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos - Classe II,** a fim de atender as necessidades das unidades judiciárias da Comarca de Teresina-PI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas neste Termo de Referência e seu Anexo I
DO VALOR:
O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor unitário de R$ 39,63 (trinta e nove reais e sessenta e três centavos) para o m3** de lixo efetivamente recolhido perfazendo o **total estimado do remanescente do contrato 141/2019 no valor de R$**

93.447,54 (noventa e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente à **2.358 m³ (dois mil trezentos e cinquenta e oito metros cúbicos)** de lixo, conforme valores descriminado na tabela abaixo:

	1º Grau	2º Grau
Mensal	**R$ 5.706,72**	**R$ 4.280,04**
Remanescente contratual	**R$ 53.398,65**	**R$ 40.048,89**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça **339039 -Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** 118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: Valor reservado:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864 **R$ 53.38,65 (**2020NR00750**)**
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: Valor reservado:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865 **R$ 40.048,89 (**2020NR00751**)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação deste remanescente de contrato será de **7(sete) meses e 15 dias(totalizando 219 dias de remanescente contratual)** , a contar da data da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça do TJ/PI, **podendo ser prorrogado por até 55(cinquenta e cinco) meses e 15(quinze) dias**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:
Este Contrato fundamenta-se: Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; Nos preceitos de Direito Público; Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
O presente Contrato vincula-se aos termos: Do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2019/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo SEI nº 19.0.000055493-9 **e** a proposta da CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA:
Documento assinado eletronicamente por **LUKANO ARAUJO COSTA DOS REIS SA**, **Usuário Externo**, em 11/05/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 12/05/2020, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000030260-1
CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI
CNPJ/CONTRATANTE: 10.540.909/0001-96
EMPRESA/CONTRATADA: I2TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ/CONTRATADA: 23.862.769/0001-14
OBJETO/RESUMO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de recebimento do objeto do Contrato nº 34/2020 (1665747).
PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo, fica prorrogado por **30 (trinta) dias,** o prazo para entrega de MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSÍVEIS, em conformidade com a Cláusula Primeira do Contrato nº 34/2020.
PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO: O prazo máximo de entrega do objeto contratado será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do dia 19/04/2020, tendo como **termo final o dia 19/05/2020**.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II, §1°, do art. 57. da Lei n°8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020
ASSINATURA:
Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente.
Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO.

8. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

8.1. Portaria Nº 1462/2020 - PJPI/EJUD-PI, de 12 de maio de 2020

Dispõe sobre a realização dos Cursos de Mediadores e Conciliadores Judiciais, na modalidade à distância (EaD), no âmbito da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, *"Desembargador Lucrécio Dantas Avelino*", e dá outras providências.
O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI -, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, ainda,
CONSIDERANDO que a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, através da Portaria nº 09/2018, de 5 de fevereiro de 2018, reconheceu a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí *"Des. Lucrécio Dantas Avelino*" - EJUD/TJPI, para oferecer Cursos de Capacitação em Mediação Judicial;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 01, de 03 de abril de 2020, editada pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, a qual, prevê normas excepcionais para as ações educacionais direcionadas aos magistrados federais e estaduais no período de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada em decorrência do novo coronavírus;
CONSIDERANDO que a sobredita Resolução autorizou a realização dos Cursos de Mediação Judicial, na modalidade de ensino à distância (EaD), em caráter excepcional, e enquanto durar o período de afastamento social provocado pela pandemia COVID-19;
CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ao editar o **Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos** estabeleceu as diretrizes e normatização da realização de Cursos de Mediação Judicial, na modalidade de ensino à distância (EaD);